



DECRETO Nº. 468/2017

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8040 Pág: C3

25 NOV. 2017

Súmula:- Declara de *Utilidade Pública* para fins de *desapropriação* o imóvel que menciona, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO QUE A EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL E QUE É DEVER DO ESTADO PROMOVÊ-LA;

CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE MOTIVADORES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE;

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 5º, "M", DO DECRETO-LEI Nº 3365/41, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica declarado de *Utilidade Pública*, para fins de *Desapropriação*, por composição amigável ou via judicial, o imóvel abaixo especificado, bem como as benfeitorias que possam sobre eles existir.

- I. **Lote de Terras nº. 13 da Quadra nº. 02, com área de 390,96m²** (trezentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados), **da Planta da Vila Salete, de propriedade da Senhora Maria Cristina Molina, com as seguintes divisas e confrontações:**

"Ao Norte, limita-se com a data 11 numa distância de 12,01 metros. A Leste limita-se com a data 12, numa distância de 32,96 metros. Ao Sul limita-se com a Rua Adolfo Pedroso Silva numa distância de 12,01 metros. A Oeste limita-se com a data 14 numa distância de 32,20 metros, objeto da Matrícula nº. 8.356 do Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º A área mencionada no Art. 1º deste Decreto será destinada à ampliação do Centro de Educação Infantil Sol Nascente.

Art. 3º Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

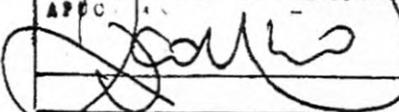
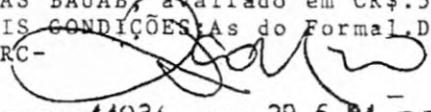
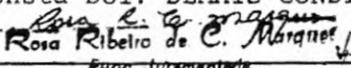
Município de Apucarana, em 24 de novembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Certidão de Inteiro Teor e de Ônus N° 11843/2017

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor e de ônus da Matrícula número 8.356, conforme imagem abaixo:

| |
|---|
| <p>LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PARANÁ</p>  <p>FICHA Nº 1.-</p> |
| <p>MATRÍCULA Nº 8.356.- EM 31-5-83.-</p> <p>IMÓVEL: DATA DE TERRAS Nº13, da Quadra nº02, com 390,96m²., da planta da VILA SALETE, com as seguintes delimitações: Ao Norte, limita-se com a data 11 numa distância de 12,01 metros. A Leste limita-se com a data 12 numa distância de 32,96 metros. Ao Sul limita-se com a Rua Adolfo Pedroso Silva numa distância de 12,01 metros. A Oeste limita-se com a data 14 numa distância de 32,20 metros.-</p> <p>PROPRIETÁRIO. JORGE ELIAS BAUEB, bras., cas., do comercio, res. n/ cidade., TIT. ANTº-R-2/6.365, L92, d/Ofício. Oficial Substº</p> |
| <p>R.1/ 8.356 PROT:21488 EM 31-5-83-- FORMAL DE PARTILHA: Por força do F.Partilha, extraído dos autos nº16/70, do MM. Juiz de Direito da Comarca de Casa Branca-SP, Dr. Lauro Paiva Restiffe, sentença de 28/8/74, registrei a presente para constar que o imóvel obj.d/matricula passou a pertencer a viúva: BENEDITA TORRES BAUEB; bras., do lar, CI.5.255.995-SP, CPF.718358498-49, e aos herdeiros: JORGE ELIAS BAUEB JÚNIOR, bras., solteiro, estudante, CI.8454981-SP, CPF.996.765.678-68, e SALETE BAUEB, bras., solteira, maior, Func. Pública Federal, CI.6411870-SP, CPF.821666418-49, res.e dom.em São Paulo-SP, e como TRANSMITENTE: ESPOLIO DE JORGE ELIAS BAUEB, avaliado em CR\$.500,00 (Quinhentos cruzeiros). DEMAIS CONDIÇÕES: As do Formal. Dou fe. Of. Substº C/O, 900 VRC-</p>  |
| <p>R.2/8356-PROT: 44034 EM: 29.6.94 - COMPRA E VENDA: Por força da Esc.Públ. de C.V., lavrada no 1º Tab. d/Cidade, às fls. - 324, Lº.200, em 15/04/88, os PROPRIETÁRIOS, acima qualificados; ALIENARAM o imóvel obj. d/Matrícula para SEBASTIÃO DAS GRAÇAS VIEIRA, brasileiro, lavrador, casado com ILDA FERNANDES VIEIRA, filho de Salviano Vieira Silva e Benedita Xavier Ribeiro, CI:RG.1.281.930-PR, CPF-202.564.509-00, res. e dom. em Apucarana; pelo preço de Cz\$.20.000,00. VALORIZAÇÃO: Cz\$.300.000,00. Consta DOI. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Escritura Dou Fé. O Oficial  Func. Juramentada</p> |
| <p>R.3/8.356 - PROTOCOLO: Nº 71.444 de 20/07/2006. COMPRA E VENDA: Por força da Esc.Públ. de C.V., lavrada no 1º Tab. d/Cidade, às fls. 312, Lº 337-E, em 28/10/2002, SEBASTIÃO DAS GRAÇAS VIEIRA, motorista, CPF 202.564.509-00, RG 1.281.930-PR, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº</p> |





8.356

1 - vº

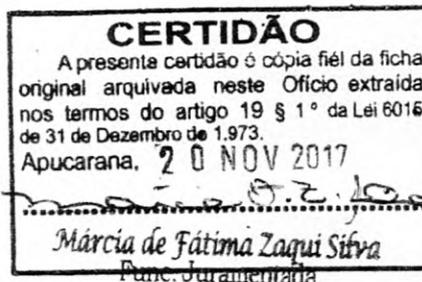
6515/77 e s/m ILDA FERNANDES VIEIRA, do lar, filha de Orlando Fernandes e Benedita Paula Bento, Carteira de Trabalho nr. 84.065 Série 00010-PR, CPF-202.564.509-00, brasileiros res. e dom. em Apucarana - PR; ALIENARAM o imóvel obj. d/Matricula para MARIA CRISTINA MOLINA, brasileira, assistente infantil, divorciada, res. e dom. em Apucarana, CPF 878.223.779-49, RG 12.469.382-SP; pelo preço de R\$.10.000,00. Apresentou Recolhimento do ITBI sobre R\$.15.000,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Apucarana sob nr. 820/2006. Apresentou Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$.20,00 datado de 29/10/2002. Consta DOI. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Escritura. Dou Fé. O Oficial.

Rosa E. S. Marques
Rosa Ribeiro de C. Marques
Func. Juramentada

vrc 3060

Certifico que sobre o imóvel objeto desta Matrícula, não pesa nenhum ônus reais ou convencionais registrado neste Ofício até a presente data. NADA MAIS.

AC



FUNARPEN – SELO DIGITAL N° vkGnO . D48Cw . RjOng, Controle: zITV6 . zWPs
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*



PARECER/ AVALIAÇÃO Nº 043/2017

Afim, de atender exigências legais com relação ao procedimento de avaliação de imóveis, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, os membros designados pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, através da Portaria nº 116/2017, reunidos nesta data, realizou a seguinte avaliação:

01- Objeto/ Avaliação

01.01- Descrição do Imóvel:

02. Um imóvel localizado na Rua Adolfo Pedroso, nº 09, Vila Salete, ao lado do Centro de Educação Infantil Sol Nascente, denominado como Lote de Terras nº 13 da Quadra nº 02, com área de 390,96m², objeto da Matrícula nº 8.356 do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

O valor da Avaliação do imóvel é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),

Com margem de variação de 10% para mais ou para menos.

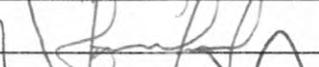
Apucarana, 22 de Novembro de 2017.


KELCELENE PATITUCCI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

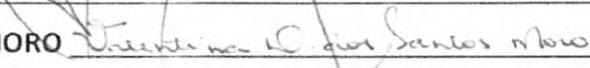
CECÍLIO LUZ JÚNIOR _____

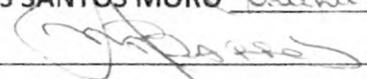
ELINÉSIO LOPES SANTANA JÚNIOR _____

KARIM IZABELE DE SENE FARIAS  _____

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA  _____

HERIVELTO MORENO  _____

VALENTINA DELISE DOS SANTOS MORO  _____

MARCELO BARROS  _____



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701.924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTE VENDEDORA: A Senhora **MARIA CRISTINA MOLINA**, brasileira, divorciada, aposentada, maior, capaz, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.469-382 SSP/SP e CPF sob nº 878.223.779-49, residente e domiciliado na Avenida Pinho Araucária, nº. 740, Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Apucarana, estado do Paraná.

PROMITENTE COMPRADOR: **Autarquia Municipal de Educação – AME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.701.924/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Presidente: **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, professora, casada, domiciliada nesta cidade, onde reside à Rua Arthur Bernardes, nº. 151, Vila Urizzi, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.239.290-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 278.492.449-15; conforme Lei nº. 242/2009 e Decreto nº. 34/2014; e ainda como **INTERVENIENTE EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, Apucarana estado do Paraná.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a **PROMITENTE VENDEDORA** é legítima possuidora do imóvel situado na Rua Adolfo Pedroso Silva, nº. 09, Vila Salete, **LOTE DE TERRAS nº 13, da QUADRA nº 02 (dois), da planta da Vila Salete**, nesta cidade de Apucarana, com área de 390,96M² (Trezentos e noventa metros e noventa e seis centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº. 8.356, do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é feita pelo preço combinado de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme Parecer de Avaliação nº. 043/2017 da Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, através da Portaria nº. 116/2017, que será realizado o devido pagamento nas condições conforme cláusula presente neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a **PROMITENTE VENDEDORA** se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até a presente data, bem como os documentos devidamente regularizados para que possamos efetuar o pagamento do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: Fica acordado entre a **PROMITENTE VENDEDORA**, a apresentar todos os documentos necessários para transferência a partir do momento em que a mesma for notificada pelos **PROMITENTES COMPRADORES**.

Maria Cristina Molina



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 - Barra Funda - Cep: 86800-210
APUCARANA - PR - CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA SEXTA: O imóvel objeto deste, totalmente desocupado, será entregue ao adquirente dentro de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for efetuada a quitação do preço contratado. O vendedor responde pela entrega de todos os tributos fiscais quitados até a data da efetiva entrega e desocupação do imóvel, inclusive taxas de água e de energia elétrica. O adquirente responderá pelos tributos sobre o mesmo incidentes somente após investir-se em sua posse pela e definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vendedora poderá retirar as benfeitorias existentes no imóvel, sendo que a presente negociação (venda e compra) é feita exclusivamente do terreno descrito..

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de falecimento da PROMITENTE VENDEDORA, fica acordado entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato, transfere-se para os PROMITENTES COMPRADORES.

CLÁUSULA NONA: Elegem o foro deste contrato é da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Apucarana, 24 de Novembro de 2017.

Marli Regina Fernandes da Silva

Autarquia Municipal de Educação

Marli Regina Fernandes da Silva

Maria Cristina Molina

Maria Cristina Molina

Vendedora

Testemunha

R.G.

Testemunha

R.G.